

ANÚNCIO DE INÍCIO

**OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER
CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO
DA**



S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL

CNPJ nº 12.229.415/0001-10

Fazenda Triunfo, s/n, Sala B, Zona Rural, CEP 57.230-000, Coruripe/AL

no valor total de

R\$ 80.000.000,00

(oitenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DEBÊNTURES: BRSAUCDBS011

O registro automático da Oferta das Debêntures foi concedido pela Comissão de
Valores Mobiliários ("CVM") em 01 de setembro de 2025, sob o nº
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/625

Números dos Protocolos dos Projetos perante o Ministérios de Minas e Energia:

Projeto Unidade Coruripe: 48340.004303/2025-33

Projeto Unidade Campo Florido: 48340.004292/2025-91

Projeto Unidade Limeira do Oeste: 48340.004300/2025-08

Projeto Unidade Iturama: 48340.004304/2025-88

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

Nos termos do disposto nos artigos 57 e 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Sala B, Zona Rural, CEP 57.230-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 12.229.415/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 27300000076 ("Emissora"), em conjunto com **ARCHX CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, conjunto 204, Cidade Jardim, CEP 05.676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 52.183.181/001-32 ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar o início da distribuição pública de 80.000 (oitenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Emissora ("Oferta" e "Emissão", respectivamente), todas nominativas e escriturais ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, nesta data, o montante total de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool*", celebrado em 21 de agosto de 2025 ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora, a **CORURIBE HOLDING S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Sala B, Zona Rural, CEP 57.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.505/0001-41, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Fiadora") e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, de 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário").

A Emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751") e da Portaria Normativa do Ministério de Minas e Energia nº 93, de 10 de dezembro de 2024, conforme alterada ("Portaria MME 93"), tendo

em vista o enquadramento dos Projetos (conforme abaixo definido) como prioritários nos termos da Lei 12.431.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Portaria MME 93, da Resolução CMN 5.034 e da Resolução CMN 4.751, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente no reembolso de gastos ou despesas relacionados aos projetos abaixo identificados ("Projetos"), sendo, com relação a reembolsos, aqueles incorridos em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, conforme detalhes dos Projetos nas tabelas a seguir:

Unidade Coruripe - Capex Etanol - Usina Coruripe - Safras 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025	
Titular do Projeto	S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL , sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, por meio de sua filial localizada na Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, no Povoado de Camaçari, s/n, Camaçari, CEP 57.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.415/0002-00, devidamente autorizada pela ANP a operar unidade produtora de etanol, nos termos da Autorização ANP nº 329, de 21 de junho de 2017 (" <u>Usina Coruripe</u> ").
Sector Prioritário do Projeto	Projeto de infraestrutura no setor de energia, para produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea "c", do Decreto nº 11.964 e do artigo 4º, inciso II, da Portaria MME 93.
Objeto e Objetivo do Projeto	O projeto de investimento tem como objetivo financiar a fase industrial da produção de biocombustíveis, por meio da recuperação, adequação e modernização da planta industrial da Usina Coruripe, com capacidade de produção de 430 m3/d de etanol hidratado e 350 m3/d de etanol anidro (" <u>Projeto Usina Coruripe</u> ").
Data de início do Projeto	01 de setembro de 2022.
Fase atual do Projeto	Concluído.
Encerramento estimado do Projeto	31 de março de 2025.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	A implementação do Projeto Usina Coruripe contribui para o fortalecimento da cadeia de biocombustíveis no Brasil, promovendo a substituição de combustíveis fósseis por fonte renovável com menor intensidade de

	carbono. Além dos ganhos ambientais relacionados à redução de emissões, o projeto gera efeitos positivos para o desenvolvimento regional.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	O valor estimado de R\$ 22.068.669,05 (vinte e dois milhões sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), observado que o valor estimado de recursos para a realização dos Projetos, considerados em conjunto, é de R\$ 142.318.349,28 (cento e quarenta e dois milhões trezentos e dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O valor estimado de R\$ 12.405.241,72 (doze milhões quatrocentos e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), observado que o valor da Emissão das Debêntures que será destinado aos Projetos, considerados em conjunto, será de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	56,21% (cinquenta e seis inteiros e vinte e um centésimos por cento), considerados os Projetos em conjunto.
Número do Protocolo e do Processo perante o MME	Protocolo nº 002852.0018105/2025; Processo nº 48340.004303/2025-33

Unidade Coruripe - Capex Etanol - Usina Campo Florido - Safras 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025	
Titular do Projeto	S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL , sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, por meio de sua filial localizada na Cidade de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Santa Adelaide, s/n, km 42, Estrada Cruzeiro do Sul, CEP 38.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.415/0014-35, devidamente autorizada pela ANP a operar unidade produtora de etanol nos termos da Autorização ANP nº 337, de 28 de junho de 2017 (" <u>Usina Campo Florido</u> ").
Setor Prioritário do Projeto	Projeto de infraestrutura no setor de energia, para produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea "c", do Decreto nº 11.964 e do artigo 4º, inciso II, da Portaria MME 93.

Objeto e Objetivo do Projeto	O projeto de investimento tem como objetivo financiar a fase industrial da produção de biocombustíveis, por meio da recuperação, adequação e modernização da planta industrial da Usina Campo Florido, com capacidade de produção de 900 m³/dia de etanol hidratado e 850 m³/dia de etanol anidro (" <u>Projeto Usina Campo Florido</u> ").
Data de início do Projeto	01 de setembro de 2022.
Fase atual do Projeto	Concluído.
Encerramento estimado do Projeto	31 de março de 2025.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	A implementação do Projeto Usina Campo Florido contribui para o fortalecimento da cadeia de biocombustíveis no Brasil, promovendo a substituição de combustíveis fósseis por fonte renovável com menor intensidade de carbono. Além dos ganhos ambientais relacionados à redução de emissões, o projeto gera efeitos positivos para o desenvolvimento regional.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	O valor estimado de R\$ 77.321.621,62 (setenta e sete milhões trezentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), observado que o valor estimado de recursos para a realização dos Projetos, considerados em conjunto, é de R\$ 142.318.349,28 (cento e quarenta e dois milhões trezentos e dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O valor estimado de R\$ 43.464.035,11 (quarenta e três milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil trinta e cinco reais e onze centavos), observado que o valor da Emissão das Debêntures que será destinado aos Projetos, considerados em conjunto, será de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	56,21% (cinquenta e seis inteiros e vinte e um centésimos por cento), considerados os Projetos em conjunto.
Número do Protocolo e do Processo perante o MME	Protocolo nº 002852.0018067/2025; Processo nº 48340.004292/2025-91

Unidade Coruripe - Capex Etanol - Usina Iturama - Safras 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025	
Titular do Projeto	S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL , sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, por meio de sua filial localizada na Cidade de Coruripe, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 497, s/n, km 15, Zona Rural, CEP 38.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.415/0010-01, devidamente autorizada pela ANP a operar unidade produtora de etanol, nos termos da Autorização ANP nº 37 de 27 de janeiro de 2020 (" <u>Usina Iturama</u> ").
Setor Prioritário do Projeto	Projeto de infraestrutura no setor de energia, para produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea "c", do Decreto nº 11.964 e do artigo 4º, inciso II, da Portaria MME 93.
Objeto e Objetivo do Projeto	O projeto de investimento tem como objetivo financiar a fase industrial da produção de biocombustíveis, por meio da recuperação, adequação e modernização da planta industrial da Usina Iturama, com capacidade de produção de 700 m³/d de etanol hidratado e 650 m³/d de etanol anidro (" <u>Projeto Usina Iturama</u> ").
Data de início do Projeto	01 de setembro de 2022.
Fase atual do Projeto	Concluído.
Encerramento estimado do Projeto	31 de março de 2025.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	A implementação do Projeto Usina Iturama contribui para o fortalecimento da cadeia de biocombustíveis no Brasil, promovendo a substituição de combustíveis fósseis por fonte renovável com menor intensidade de carbono. Além dos ganhos ambientais relacionados à redução de emissões, o projeto gera efeitos positivos para o desenvolvimento regional.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	O valor estimado de R\$ 25.577.233,08 (vinte e cinco milhões quinhentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e oito centavos), observado que o valor estimado de recursos para a realização dos Projetos, considerados em conjunto, é de R\$ 142.318.349,28 (cento e quarenta e dois milhões trezentos e dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O valor estimado de R\$ 14.377.475,97 (quatorze milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), observado que o valor da Emissão das Debêntures que será destinado aos Projetos, considerados em conjunto, será de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	56,21% (cinquenta e seis inteiros e vinte e um centésimos por cento), considerados os Projetos em conjunto.
Número do Protocolo e do Processo perante o MME	Protocolo nº 002852.0018106/2025; Processo nº 48340.004300/2025-08

Unidade Coruripe - Capex Etanol - Usina Limeira do Oeste - Safras 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025	
Titular do Projeto	S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL , sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, por meio de sua filial localizada na Cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Barreiro, s/n, Zona Rural, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.415/0016-05, devidamente autorizada pela ANP a operar unidade produtora de etanol, nos termos da Autorização ANP nº 1.211, de 7 de novembro de 2018 (" <u>Usina Limeira do Oeste</u> ").
Setor Prioritário do Projeto	Projeto de infraestrutura no setor de energia, para produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea "c", do Decreto nº 11.964 e do artigo 4º, inciso II, da Portaria MME 93.
Objeto e Objetivo do Projeto	O projeto de investimento tem como objetivo financiar a fase industrial da produção de biocombustíveis, por meio da recuperação, adequação e modernização da planta industrial da Usina Limeira do Oeste, com capacidade de produção de 650 m³/d de etanol hidratado e 350 m³/d de etanol anidro (" <u>Projeto Usina Limeira do Oeste</u> ").
Data de início do Projeto	01 de setembro de 2022.
Fase atual do Projeto	Concluído.

Encerramento estimado do Projeto	31 de março de 2025.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	A implementação do Projeto Usina Limeira do Oeste contribui para o fortalecimento da cadeia de biocombustíveis no Brasil, promovendo a substituição de combustíveis fósseis por fonte renovável com menor intensidade de carbono. Além dos ganhos ambientais relacionados à redução de emissões, o projeto gera efeitos positivos para o desenvolvimento regional.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	O valor estimado de R\$ 17.350.825,53 (dezesete milhões trezentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), observado que o valor estimado de recursos para a realização dos Projetos, considerados em conjunto, é de R\$ 142.318.349,28 (cento e quarenta e dois milhões trezentos e dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O valor estimado de R\$ 9.753.247,21 (nove milhões setecentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), observado que o valor da Emissão das Debêntures que será destinado aos Projetos, considerados em conjunto, será de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	56,21% (cinquenta e seis inteiros e vinte e um centésimos por cento), considerados os Projetos em conjunto.
Número do Protocolo e do Processo perante o MME	Protocolo nº 002852.0018107/2025; Processo nº 48340.004304/2025-88

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X, da Resolução da CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM 160, bem como os artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"); e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM.

A Oferta será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, realizada nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160, do artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” da ANBIMA, em vigor a partir de 24 de março de 2025, e do artigo 19 do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários” da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024, mediante envio da documentação descrita nos artigos 17 e 18 das Regras e Procedimentos ANBIMA.

3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

A Oferta observará o seguinte cronograma tentativo abaixo:

Ordem	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro da Oferta à CVM	01/09/2025
2.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	01/09/2025
3.	Divulgação deste Anúncio de Início	01/09/2025
4.	Data inicial de liquidação financeira das Debêntures	03/09/2025
5.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação deste Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora e do Coordenador Líder, nos endereços indicados abaixo, bem como da CVM e da B3.

5. OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E AVISOS LEGAIS

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE AS DEBÊNTURES E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA E/OU COM A CVM.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A data deste Anúncio de Início é de 01 de setembro de 2025.

ARCHX
C A P I T A L
Coordenador Líder

